



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 049/99 DE 21 DE MAIO DE 1.999

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CAFÉ PELA
MANHÃ AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

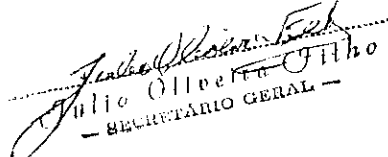
DECRETA:

- Art. 1º** Fica autorizado o setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, fornecer café diariamente, pela manhã, aos servidores públicos municipais.
- Art. 2º** O café da manhã de que trata o artigo 1º- do presente Decreto será composto de café, leite, chá mate, pão, manteiga, etc.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 1.999.


Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
- SECRETÁRIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 049/99 DE 21 DE MAIO DE 1.999

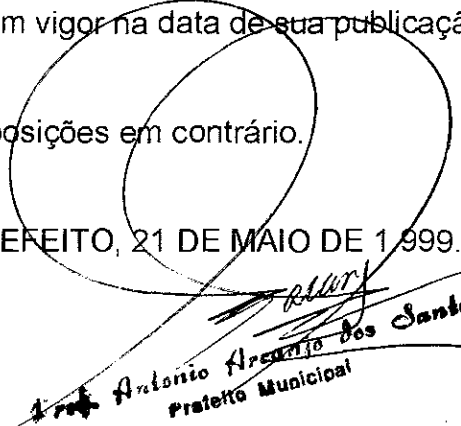
**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CAFÉ PELA
MANHÃ AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

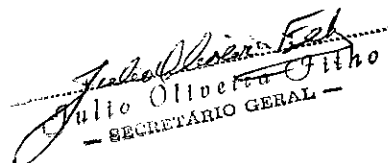
DECRETA:

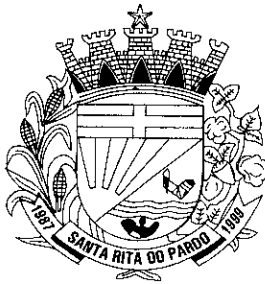
- Art. 1º** Fica autorizado o setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, fornecer café diariamente, pela manhã, aos servidores públicos municipais.
- Art. 2º** O café da manhã de que trata o artigo 1º- do presente Decreto será composto de café, leite, chá mate, pão, manteiga, etc.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 1.999.


Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 049/99 DE 21 DE MAIO DE 1.999

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CAFÉ PELA
MANHÃ AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- Art. 1º** Fica autorizado o setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, fornecer café diariamente, pela manhã, aos servidores públicos municipais.
- Art. 2º** O café da manhã de que trata o artigo 1º- do presente Decreto será composto de café, leite, chá mate, pão, manteiga, etc.
- Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 1.999.

Antônio Arcanjo dos Santos
1º Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
- SECRETARIO GERAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLOREANO PEINOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (67) 331-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 848/99 DE 21 DE MAIO DE 1999

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CAFÉ PELA
MANHÃ AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS
SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno
exercício de seu cargo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, etc etc etc.

DECRETA:

- Art. 1º Fica autorizado o setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, fornecer café diariamente, pela manhã, aos servidores públicos municipais.
- Art. 2º O café da manhã de que trata o artigo 1º, do presente Decreto será composto de café, leite, chá mate, pão, manteiga, etc.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE MAIO DE 1999.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME